



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 39/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a contratação de 4 (quatro) serventes.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 22 de setembro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2022

Autoriza a contratação temporária para atender a excepcional interesse público de 4 (quatro) serventes, nos termos do art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 1º. Autoriza a contratação, em caráter temporário, para atender a excepcional interesse público de 04 (quatro) serventes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O período de contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por período igual ou inferior, conforme necessidade da administração.

Art. 3º. Os vencimentos, requisitos e atribuições inerentes ao cargo seguem o que dispõe a Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os direitos constante no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 29 de setembro de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que visa a contratação temporária por excepcional interesse público de 04 (quatro) serventes.

A prefeitura municipal esclarece que tendo em vista a aproximação da data anual da festa do morango e da pimenta, necessita de 4 (quatro) serventes para atender as necessidades extras que a festa implica antes e após evento, visto que o quadro atual de funcionários desta área já tem uma demanda de trabalho bem expressiva, não sendo possível o remanejamento dos mesmos para atender as necessidades de limpeza e organização que a data necessita, lembrando que as mesmas serão contratadas pelas secretarias envolvidas e realocadas onde houver necessidade após o evento, tendo em vista existir déficit desses servidores.

Devido a proximidade da festa e a falta de tempo hábil para se fazer um processo seletivo, mesmo sendo simplificado, as contratações se darão excepcionalmente de forma direta.

Importante observar que as contratações visam atender a serviço essencial, razão pela qual requer-se a apreciação do presente projeto em regime de urgência.

Certos da aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERIDIEN
Prefeito Municipal